

**PEDIDO DE COMPRA: 001267 / 2026****EMIÇÃO: 15/07/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de hora máquina para manutenção das estradas do interior do Município de São Luiz Gonzaga.

Justificativa: O contratação do serviço se faz necessária para agilizar a manutenção das estradas vicinais do Município tendo em vista o trânsito de máquinas pesadas para escoamento da produção agrícola e sua necessidade de constantes manutenções.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Luiz Gonzaga possui extensa área territorial rural, abrangendo diversas localidades e comunidades do interior, cuja infraestrutura viária exerce papel fundamental para o deslocamento da população, transporte escolar, acesso aos serviços públicos, circulação de veículos e máquinas agrícolas e, especialmente, para o adequado escoamento da produção agrícola e pecuária.

As estradas vicinais encontram-se constantemente sujeitas a processos de deterioração decorrentes das condições climáticas e do intenso tráfego de veículos e máquinas pesadas. A ocorrência de chuvas intensas pode ocasionar erosões, formação de valetas, atoleiros, desníveis e outros danos à pista de rolamento, enquanto períodos de estiagem e elevadas temperaturas podem contribuir para o ressecamento e a perda das condições adequadas de trafegabilidade. Dessa forma, são necessárias intervenções periódicas de manutenção, recuperação, nivelamento, patrolamento, conformação e demais serviços destinados à conservação das vias rurais.

A contratação também se mostra necessária em razão da insuficiência da estrutura própria atualmente disponível no Município para atender, de forma integral e simultânea, todas as demandas existentes na área urbana do Município. Embora a manutenção das vias públicas, bem como a execução de diversos serviços de infraestrutura, constitua atribuição da Administração Municipal, a quantidade de máquinas, equipamentos e servidores atualmente disponíveis não é suficiente para suprir todas as necessidades de forma contínua, especialmente diante da extensão territorial do Município e da ocorrência simultânea de demandas em diferentes localidades.

Além dos serviços relacionados à manutenção das estradas vicinais, faz-se necessária a contratação de horas-máquina para execução de serviços de infraestrutura no meio rural, incluindo abertura e limpeza de valas e valos, abertura e limpeza de açudes e microaçudes, abertura de bebedouros, escavação de fossas, escavação e adequação de barragens, terraplanagem, nivelamento e movimentação de terra, entre outros serviços necessários ao atendimento da população rural e à execução de ações de interesse público.

Também se identifica a necessidade de contratação de **caminhão guindaste**, considerando que o Município não dispõe atualmente desse equipamento em seu patrimônio, tampouco possui servidores e estrutura própria suficientes para atender às demandas que exigem movimentação e elevação de cargas. O equipamento será utilizado, conforme a necessidade, tanto na área urbana quanto rural, para movimentação e descarga de máquinas e equipamentos pesados, transporte e posicionamento de cargas, apoio à montagem de estruturas metálicas e de concreto armado, execução de instalações elétricas e hidráulicas, instalação e movimentação de tubulações, instalação e manutenção de caixas d'água, troca e movimentação de tampas de caixas d'água, entre outras atividades que demandem equipamentos de elevação e movimentação de cargas.

Da mesma forma, verifica-se a necessidade de contratação de **caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados**, especialmente para atendimento de localidades rurais mais distantes. O Município possui equipamento próprio, porém sua capacidade é insuficiente para atender simultaneamente às demandas existentes, considerando que determinadas máquinas não podem ser deslocadas por rodagem própria em razão das características, distância ou condições das vias. Em situações em que diferentes equipes estão executando serviços simultaneamente em comunidades distintas, a disponibilidade limitada do equipamento próprio ocasiona a necessidade de aguardar o transporte dos maquinários, podendo comprometer o planejamento e prolongar o prazo de execução dos serviços. A contratação complementar permitirá maior agilidade na mobilização dos equipamentos e melhor aproveitamento das equipes e máquinas municipais.

A necessidade de contratação também se estende às demais Secretarias Municipais, considerando que as atividades de infraestrutura e movimentação de solo não se restringem exclusivamente à manutenção das estradas. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá utilizar os serviços de horas-máquina para apoio às atividades relacionadas às escavações arqueológicas realizadas no Município, contribuindo para a adequada execução dos trabalhos de pesquisa, prospecção, investigação e preservação do patrimônio arqueológico, sempre observadas as orientações e autorizações dos órgãos competentes.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

As máquinas e equipamentos também poderão ser utilizados pelas Secretarias responsáveis pela manutenção e desenvolvimento de **espaços esportivos, áreas de lazer, praças, terrenos públicos e demais áreas destinadas à implantação, adequação ou melhoria de equipamentos públicos**, mediante a execução de serviços de limpeza, nivelamento, terraplanagem, escavação, movimentação de terra e preparação do terreno.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, verifica-se igualmente a necessidade de disponibilização de máquinas e equipamentos para atendimento das demandas relacionadas às unidades habitacionais de interesse social, especialmente em intervenções de construção, reforma, melhoria, adequação e ampliação de moradias. Os serviços poderão envolver preparação e movimentação de solo, escavações, nivelamento, terraplanagem, abertura e adequação de áreas e demais atividades necessárias à execução das intervenções, contribuindo para a melhoria das condições habitacionais e para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Diante da diversidade das demandas, da extensão territorial do Município, da necessidade de atendimento de diferentes localidades e Secretarias e da impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade exata de horas necessárias para cada intervenção, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de São Luiz Gonzaga quanto à prestação, de forma parcelada, de serviços de cargas e horas-máquina, destinados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas e valos, abertura e limpeza de açudes e microaçudes, abertura de bebedouros, abertura de fossas, escavações, terraplanagem, movimentação e carregamento de materiais, transporte de máquinas e equipamentos, bem como outras atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal no âmbito urbano.

A utilização do Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitando a mobilização dos equipamentos conforme a necessidade de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. A medida também contribui para o planejamento das ações, otimização dos recursos públicos e redução do risco de paralisação dos serviços por indisponibilidade de máquinas e equipamentos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação ora pretendida possui como referência a contratação anteriormente realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025, Processo Administrativo nº 272/2024**, a qual foi considerada para fins de avaliação da necessidade e planejamento da presente contratação, sem prejuízo da atualização dos quantitativos, serviços e especificações de acordo com as demandas atualmente identificadas pelas Secretarias Municipais.

Assim, a contratação de empresas especializadas para a prestação parcelada de serviços de horas-máquina, cargas e transporte de máquinas e equipamentos mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de infraestrutura e manutenção desenvolvidas pelo Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade das estradas rurais, atendimento às comunidades do interior, execução de obras e melhorias em áreas públicas, apoio às atividades arqueológicas, atendimento das demandas habitacionais e demais ações de interesse público, diante da insuficiência da estrutura própria atualmente disponível.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não realizou Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, nos itens 26863, 26864, 26865, 26866, 26867.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços parcelados de cargas e horas máquina para manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, abertura de valos, limpeza de valos, abertura de açudes e micro açudes, limpeza de açudes e micro açudes, abertura de bebedouros, limpeza de bebedouros, abertura de fossas, escavação de barragens, terraplanagem, movimentação de terra, carregamento de materiais do Município de São Luiz Gonzaga e de caminhão guindaste e caminhão prancha urbano e rural, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1- PECULIARIDADES DO OBJETO:
CARACTERÍSTICAS:**

ITEM 01: **Serviço de horas máquina de motoniveladora**, com peso operacional mínimo de 18 toneladas e potência mínima



de 200 hp, ano superior a 2018, largura lâmina mínima de 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para patrolamento, limpeza das sarjetas, espalhamento de cascalho, terraplanagem, abertura e alinhamento de estradas.

ITEM 02: **Serviço de hora máquina de rolo compactador**, com peso operacional mínimo de 13,5 toneladas, e potência mínima de 160 hp, ano superior a 2018, equipado com kit patas de carneiro.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para compactação do solo e cascalho.

ITEM 03: **Serviço de hora máquina de retroescavadeira**, com peso operacional mínimo de 7,20 toneladas e potência mínima de 92 hp, ano superior a 2018, largura da lâmina mínima de 2,26m, chassi articulado.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.



* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para limpeza de valos e desaguadouros, pequenos cortes na estrada, carregamento de materiais para manutenção das vias.

ITEM 04: Serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 17,8 toneladas, potência 155 hp. Ano superior de 2018.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para corte e carregamento de cascalho, abertura e limpeza de valas para escoamento de água na lateral das estradas.

ITEM 05: Serviço de carga de caminhão caçamba, basculante trutada, 6x4, capacidade de carga, mínima de 12m³, ano superior a 2021, com potência mínima de 280 cv. Ano superior 2018.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Motorista devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- * Será computado como tempo de serviço cada carga transportada, numa distância média estimada de 10 km ida e volta podendo algumas viagens serem em maior ou menor quilometragem respeitando, os limites do perímetro rural do município e realizando o serviço pela qual foi contratada. Sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para transporte dos materiais para manutenção das estradas.

ITEM 06: Serviço de hora máquina de caminhão guidaste, desenvolvido para terrenos acidentados, pode elevar cargas em até 22 metros, com cesto aéreo. Ano superior a 2018.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado para operar o caminhão;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.



- Com cesto aereo;

- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fical. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para erguer cargas pesadas, transportar material pesado de um lugar a outro, erguer tampa de caixa de água em lugares mais altos.

ITEM 07: Serviço de hora caminhão prancha, ano superior a 2018, destinado ao transporte de máquinas pesadas, equipamentos, implementos agrícolas e cargas de grande porte, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal.

O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 25 toneladas, plataforma prancha adequada para embarque e desembarque de máquinas pesadas, rampas de acesso, sistema de amarração e todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas de trânsito, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fical. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme a necessidade das secretarias do Município, assim como de caminhão guindaste e caminhão prancha conforme solicitado para cidade e interior mediante ordem de início dos serviços. Após a ordem recebida, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA E CARGA SERVIÇO DE CAMINHÃO CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

2.2. Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

* estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);



* a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão computados por hora máquina e serão efetuados até 30 (trinta) dias útil do mês do serviço efetivamente realizado, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº

14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA

o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Habilitação técnica:

Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (até 50% da quantidade mínima de cada item do objeto da parcela de maior relevância, qual seja, prestação de serviço de hora máquina);

Declaração expressa da licitante de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na licitação, e vinculação a futura Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para a presente contratação correspondem a **estimativas máximas de utilização**, estabelecidas para permitir o atendimento das demandas municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

Para dimensionamento da demanda, foram consideradas a extensão da malha viária rural atendida pelo Município, a necessidade recorrente de manutenção e recuperação das estradas vicinais e vias urbanas, as condições climáticas que provocam desgaste das vias, o intenso tráfego de veículos e máquinas utilizados no escoamento da produção agrícola e pecuária, as demandas históricas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias participantes, bem como a capacidade operacional efetivamente disponível na estrutura própria municipal.

A definição das quantidades considera especialmente que o Município dispõe de **número limitado de máquinas e operadores**, insuficiente para atendimento simultâneo de todas as frentes de serviço. Assim, os quantitativos estimados não representam a substituição integral da execução direta pela execução terceirizada, mas o **dimensionamento da capacidade complementar que poderá ser necessária durante a vigência da Ata**.

Considerou-se, igualmente, que a simples aquisição de novos equipamentos não eliminaria a limitação operacional existente, uma vez que seria necessária a correspondente disponibilização de operadores habilitados. A ampliação permanente do quadro de pessoal encontra limitações de ordem fiscal e orçamentária diante do atual nível de comprometimento das despesas com pessoal, além de produzir despesas continuadas com remuneração e encargos.

A contratação de hora-máquina, por sua vez, transfere à contratada os custos e responsabilidades relativos ao operador, combustível, transporte, manutenção e substituição dos equipamentos, permitindo que a Administração contrate exclusivamente a quantidade efetivamente necessária.

Os quantitativos também levam em consideração a possibilidade de **ocorrência simultânea de serviços em diferentes localidades**, circunstância frequente diante da extensão territorial do Município, bem como situações decorrentes de chuvas



intensas e outros eventos que possam exigir recuperação concomitante de diferentes trechos das estradas.

Para o dimensionamento da presente contratação foi considerada, ainda, a experiência administrativa decorrente da contratação anterior realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025, Processo Administrativo nº 272/2024**, utilizada como referência para identificação dos equipamentos demandados e projeção das necessidades do novo período, com as adequações decorrentes das demandas atualmente verificadas.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a estimativa em quantitativos máximos mostra-se especialmente adequada, uma vez que a Administração não estará obrigada a consumir integralmente as quantidades registradas, sendo os serviços requisitados parceladamente e somente quando caracterizada a necessidade, conforme disponibilidade e insuficiência da estrutura municipal própria.

ITEM 01

QUANTIDADE MINÍMA: 100

QUANTIDADE MÁXIMA: 5.260

ITEM 02

QUANTIDADE MINÍMA: 100

QUANTIDADE MÁXIMA: 3.110

ITEM 03

QUANTIDADE MINÍMA: 100

QUANTIDADE MÁXIMA: 1.340

ITEM 04

QUANTIDADE MINÍMA: 100

QUANTIDADE MÁXIMA: 2.410

ITEM 05

QUANTIDADE MINÍMA: 5

QUANTIDADE MÁXIMA: 1.240

ITEM 06:

QUANTIDADE MINÍMA: 50

QUANTIDADE MÁXIMA: 3.010

ITEM 07:

QUANTIDADE MINÍMA: 50

QUANTIDADE MÁXIMA: 3.000

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento das demandas relacionadas à manutenção das estradas do interior, movimentação de terra, abertura e limpeza de valos, abertura e limpeza de açudes e micro açudes, abertura e limpeza de bebedouros, abertura de fossas, escavação de barragens, bem como transporte e içamento de equipamentos, materiais e máquinas pesadas, o mercado disponibiliza diversas alternativas de contratação, podendo o Município optar pela solução mais vantajosa conforme a necessidade operacional e financeira.

Entre as principais alternativas disponíveis destacam-se:

- Contratação de prestação de serviços por hora trabalhada de máquinas e equipamentos destinados à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura rural;
- Contratação de prestação de serviços por hora trabalhada para execução de abertura de valos, limpeza de valos, abertura de açudes e micro açudes, limpeza de açudes e micro açudes, abertura de bebedouros, limpeza de bebedouros, abertura de fossas e escavação de barragens;



- Contratação de prestação de serviços por hora trabalhada de caminhão guindaste, incluindo operador, combustível e manutenção, destinada à execução de serviços de carga, descarga, remoção, instalação e içamento de estruturas, equipamentos e materiais diversos;
- Contratação de prestação de serviços por hora trabalhada de caminhão prancha, incluindo motorista, combustível e manutenção, para transporte de máquinas pesadas, equipamentos, implementos agrícolas e demais cargas de grande porte;
- Locação de equipamentos sem operador, hipótese em que o Município assumiria a responsabilidade pela operação, combustível e manutenção;
- Contratação por demanda específica, mediante serviços eventuais e pontuais, conforme necessidade de cada Secretaria;
- Aquisição própria de máquinas, caminhão guindaste e caminhão prancha pela Administração Municipal, alternativa que demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção, seguros, combustível, operadores e renovação da frota;
- Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo das demandas municipais.

Considerando a natureza variável e contínua das necessidades da Administração, a contratação mediante registro de preços para prestação de serviços por hora trabalhada mostra-se a alternativa mais adequada, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção e disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda do Município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 5.796.774,50 (CINCO MILHÕES SETECENTOS NOVENTA SEIS MIL SETECENTOS SETENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, termos da Lei Federal nº 14.133/2021". PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS: Licitacão Cidadão - TCE-RS; PNCP.

Parâmetros utilizados para obtenção de preço: busca de descritivo semelhante ao objeto a ser contratado; contratações com data máxima de um ano da data da pesquisa; análise crítica de todos os orçamentos encontrados de forma a extrair aqueles com valores semelhantes entre 03 (três) - no mínimo de forma que a diferença entre o maior nunca supere 75%.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Art. 6º, §1º do Decreto Municipal Nº 6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a contratação de horas máquina para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias em áreas urbanas e rurais, visando atender às demandas da infraestrutura municipal, estradas do interior, propriedades rurais e demais serviços operacionais necessários ao desenvolvimento e conservação do município.

Os serviços compreendem atividades de patrolamento, cascalhamento, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza e desobstrução de valos, limpeza e escavação de açudes, bebedouros e barragens, além de serviços de movimentação de terra, carga e transporte de materiais, conforme necessidade da administração pública.

A solução também inclui disponibilização de caminhão guindaste e caminhão prancha para remoção, transporte, carga, descarga e movimentação de máquinas, equipamentos pesados, estruturas, reservatórios, caixas d'água e demais materiais de grande porte, garantindo apoio logístico às operações executadas tanto na cidade quanto no interior.

Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com serviços de médio porte, garantindo eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades. Os serviços serão realizados conforme demanda da administração municipal, em locais previamente definidos, podendo atender áreas urbanas, comunidades do interior, propriedades rurais e pontos estratégicos do município.

Serviços contemplados:



- Manutenção e recuperação de estradas do interior
- Patrolamento e nivelamento de vias rurais
- Limpeza e abertura de valos
- Escavação e limpeza de açudes
- Escavação de barragens e bebedouros
- Movimentação de terra e materiais
- Transporte de máquinas e equipamentos
- Serviços com caminhão guindaste
- Serviços com caminhão prancha;
- Escavações arqueológicas;
- Intervenções de construções, reformas e ampliação ou melhorias das unidades habitacionais.

A contratação busca garantir melhores condições de trafegabilidade, apoio à produção rural, manutenção da infraestrutura pública e atendimento eficiente às demandas operacionais do município, promovendo maior segurança, mobilidade e desenvolvimento das áreas urbanas e rurais.

Embora o Município disponha de máquinas, equipamentos e servidores próprios destinados à execução de serviços de infraestrutura, a capacidade operacional atualmente existente mostra-se insuficiente para atendimento integral, contínuo e simultâneo das demandas municipais, especialmente diante da extensão territorial, da ampla malha de estradas vicinais, da necessidade de atendimento de diferentes localidades e da ocorrência de demandas concomitantes.

A contratação pretendida não tem por finalidade afastar ou substituir a utilização da estrutura própria do Município. Ao contrário, possui caráter **complementar**, destinando-se a suprir a parcela da demanda que não pode ser absorvida tempestivamente pelas máquinas, equipamentos e operadores municipais disponíveis.

Deve-se considerar, ainda, que a ampliação da frota própria, isoladamente, não solucionaria integralmente a necessidade identificada, pois a operação dos equipamentos exigiria a correspondente disponibilidade de servidores habilitados. Atualmente, além do reduzido número de operadores disponíveis frente à demanda existente, o Município apresenta elevado comprometimento de sua despesa com pessoal, circunstância que recomenda especial cautela quanto à criação de novas despesas permanentes decorrentes da ampliação do quadro funcional.

A aquisição de novos equipamentos associada à contratação de novos operadores implicaria, portanto, não apenas elevado investimento inicial para aquisição dos bens, mas também a geração de despesas continuadas com pessoal, encargos, manutenção preventiva e corretiva, combustível, peças, seguros, depreciação e renovação da frota.

Nesse contexto, a contratação de serviços de hora-máquina com **operador, combustível, transporte e manutenção sob responsabilidade da empresa contratada** apresenta-se como solução apta a complementar a capacidade operacional municipal sem impor à Administração, neste momento, a necessidade de ampliação permanente de sua estrutura material e de pessoal.

A solução permite, ainda, que as máquinas e operadores próprios continuem sendo empregados normalmente nas atividades municipais, acionando-se os serviços registrados quando houver insuficiência da capacidade própria, demandas simultâneas, necessidade de equipamentos não disponíveis ou necessidade de reforço operacional para atendimento tempestivo dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda para manutenção das estradas através do serviço a ser contratado depende das condições de cada via, não tendo como precisar quando e nem em que localidade do interior será necessário a manutenção, sendo necessário a realização de processo licitatório por REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÕES INDICARÁ SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação da ata de registro de preços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA. OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao contratar horas de máquinas para atividades de manutenção das estradas vicinais, limpeza de valo, limpeza de açude e abertura e limpeza de bebedouros, deverá considerar diversos impactos ambientais que podem resultar dessas operações, como emissões atmosféricas, ruídos, alterações no solo e na vegetação, geração de resíduos, movimentações de terra e vazamento de líquidos contaminantes, podendo alterar a biodiversidade.

A contratação de horas de máquinas deve garantir o cumprimento das regulamentações ambientais locais, regionais e nacionais, a fim de minimizar os impactos negativos e promover práticas sustentáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL ATEDENDO OS PADRÕES E PREÇOS DO MERCADO.